

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE ORDENADOR

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Administração de Morrinhos, que a aquisição de peças e prestação de serviço do objeto pretendido, por Dispensa de Licitação, não constitui fracionamento indevido, no mesmo exercício financeiro, estando de acordo com a o que trata a Lei 14.133/21 (NLLC) para a hipótese de dispensa para manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças (Art. 75, inciso I, § 7º).

Morrinhos, 31 de Março de 2026

Digitally signed by MARCELO MANOEL VENTURINI:82330263015
Date: 2026.04.01 11:02:31 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

MARCELO MANOEL VENTURINI

= Secretário Municipal de Administração=